



DESDOBRAMENTO DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

António José Lopes Anselmo, Presidente da Câmara Municipal de Borba faz público, nos termos e para os efeitos do(s) nos 3 e 4 do artigo 40º da Lei no14/79, que a assembleia de voto da freguesia de **Orada** funciona numa única secção de voto:

Secção de voto n.º 1

CASA DO POVO DE ORADA

LARGO DA IGREJA, 9

7150-308 ORADA

Nos termos da mesma disposição mais se torna público que desta decisão podem recorrer, no prazo de dois dias, para o tribunal da comarca com jurisdição da sede do distrito, que decide, em definitivo e em igual prazo.

Borba, 29 de abril de 2024

O Presidente da Câmara Municipal

(assinatura e autenticação)